



PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026
Processo Administrativo 49/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA-PR (UASG: 987721)

NÚMERO DA LICITAÇÃO NA PLATAFORMA: 90018/2026.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para as Escolas e Cmeis do Município.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$1.418.656,49 (um milhão, quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das **10h** do dia **12.03.2026**.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h59min** do dia **30.03.2026**.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: às **09 horas** do dia **30.03.2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF

PREGOEIRO - PORTARIA Nº 16.593/2025.

LICITAÇÃO COM ITENS PARA AMPLA CONCORRENCIA, COTA RESERVADA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026

01. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, com sede à Avenida Rocha Pombo, 1.453, centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **João Eduardo Pasquini**, torna público que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.059/2023, bem como dos regulamentos municipais e federais aplicáveis, e de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

02. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para as Escolas e Cmeis do Município**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem valores unitário ou total superiores aos máximos aqui definidos.

2.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema Compras Governamentais e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações estabelecidas neste Edital.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusivamente formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Esta licitação é destinada **exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte**, conforme disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar Nº. 123/06 **referente aos itens 07 ao 11**. Os **itens 01, 03 e 05** **serão destinados à ampla concorrência** e os **itens 02, 04 e 06** destinados à participação de ME/EPP (**cota de até 25% - art. 48, inciso III, da Lei Complementar Nº 123/06**).

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

- I. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- II. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- III. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- IV. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



- V. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- VI. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- VII. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- VIII. agente público do órgão ou entidade licitante;
- IX. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- X. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8. O impedimento de que trata o inciso IV do item 3.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos II e III do item 3.7, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos incisos II e III do item 3.7, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13. A vedação de que trata o inciso VIII do item 3.7, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1 e 7.13 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da **proposta inicial**, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- I. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- II. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- III. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- IV. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito do licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os incisos do item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- I. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- II. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- I. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- II. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor unitário e total do item;
- b) marca;
- c) fabricante;
- d) quantidade cotada, conforme **Anexo II**;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua **proposta**.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, o selo Empresa Amiga da Mulher será considerado desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme dispõe a lei 14.682/2023, artigo 3º.
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.18.3. Persistindo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que tratam os itens 6.18.1 e 6.18.2, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizada em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme art. 28, §2º da IN nº 73/2022.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. Em havendo Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, e essas forem declaradas vencedoras tanto da licitação exclusiva quanto da licitação ampla, a contratação de ambas deverá ocorrer pelo menor preço ofertado dentre ambas.

07. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- I. SICAF;
- II. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>) (CEIS); e
- III. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>) (CNEP);



IV. Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

V. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o **artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992**.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.6, deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- f) o licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ajustada e a documentação solicitadas, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade as propostas cujo valor represente desconto superior a 70% (setenta por cento) em relação ao valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.



7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

08. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no **ANEXO I – Requisitos de Habilitação**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão tendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por publicação em imprensa oficial.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133/2021](#).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2h (duas horas)** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

09. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Homologado e adjudicado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O Contrato será assinado, preferencialmente, por meio de assinatura digital.

9.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso ao sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

9.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.5.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.5.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10(dez) minutos**;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio Eletrônico <https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- VI. fraudar a licitação
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4.A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

11.4.1.A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

11.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

- Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

11.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

11.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

11.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

- Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;
- Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.

11.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

11.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomendada
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso
Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%



11.5.A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.

11.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.

11.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:

a) a descrição dos fatos imputados;

b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e

c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.

11.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.

11.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.

11.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.

11.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7.A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8.Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10.A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11.Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12.Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14.A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, dirigidos ao Pregoeiro, contendo o nome completo do responsável, a modalidade e o número do certame, a denominação social da empresa, o número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato. As solicitações devem ser encaminhadas por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br



12.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão julgadas em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no <https://novaesperanca oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>, bem como no site www.gov.br/compras

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O local de entrega e instalação deverá ser agendado de acordo com o endereço informado pela secretaria requisitante na autorização de despesa.

13.2. A entrega e instalação do objeto deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega

13.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente¹ no prazo de até 02 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

13.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

13.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://novaesperanca oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

¹Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO I - Requisitos de Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO IV – Minuta de Contrato

ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar.

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Esperança-PR para a resolução de eventuais litígios decorrentes desta licitação

Nova Esperança, 10 de março de 2026.

JOAO EDUARDO PASQUINI
Prefeito Municipal



ANEXO I – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

1. Na fase habilitatória será exigido à apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor (art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).

2. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do Pregoeiro.

3. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

I. Para comprovação da Habilitação Jurídica:

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, sendo:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. Para comprovação da Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade relativa à Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, de acordo com a Portaria do MF nº 358, de 05 de setembro de 2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

III. Para comprovação da Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (caso não conste na certidão o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

IV. Para comprovação da Habilitação Técnica:

- a) **Capacidade técnica operacional:** prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente (CREA ou CFT), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado, dentro da validade;
- b) **Capacidade técnica Profissional:** prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente (CREA ou CFT), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

V. DOCUMENTOS PARA FINS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Como **condição para homologação**, as empresas **licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar**, deverão apresentar no prazo **de 05 (cinco) dias úteis a contar da realização do certame** os seguintes documentos:

- a) Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) acima pela licitante no item "IV,b", pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a.1). Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;
 - a.2). Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou;
 - a.3). Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;

4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz.

7.1. Atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o número do CNPJ da matriz ou da filial da empresa licitante.

8. A empresa em recuperação judicial deverá apresentar **certidão** emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada estará apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

9. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de referência é Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para as Escolas e Cmeis do Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços: () SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÁX. UNT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	297473	AMPLA CONCORRENCIA Aparelho de ar-condicionado com capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs, tipo split, tensão 220V, operação frio, com controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visor de fácil leitura, função desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar e timer programável. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto, com fornecimento e instalação completa do equipamento. A instalação deverá contemplar mão de obra especializada e todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do aparelho, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita de acabamento, complementação de fluido refrigerante e demais insumos indispensáveis, considerando distância máxima de até 02 metros entre as unidades evaporadora e condensadora.	UNID	16	4.768,44	76.295,04
2	297473	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI Aparelho de ar-condicionado com capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs, tipo split, tensão 220V, operação frio, com controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visor de fácil leitura, função desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar e timer programável. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto, com fornecimento e instalação completa do equipamento. A instalação deverá contemplar mão de obra especializada e todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do aparelho, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita de acabamento, complementação de fluido refrigerante e demais insumos indispensáveis, considerando distância máxima de até 02 metros entre as unidades evaporadora e condensadora.	UNID	5	4.768,44	23.842,20
3	621098	AMPLA CONCORRENCIA Aparelho de ar-condicionado com capacidade de refrigeração de 36.000 BTUs, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, tensão 220V, operação frio, com controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar	UNID	17	9.392,50	159.672,50

Assinado por 1 pessoa: JOÃO EDUARDO PASQUINI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/CE20-29D9-30FC-64D9> e informe o código CE20-29D9-30FC-64D9



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

		antibacteriano, visor central de fácil leitura, função desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar e timer programável. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto, com fornecimento e instalação completa do equipamento. A instalação deverá contemplar mão de obra especializada e todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do aparelho, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita de acabamento, complementação de fluido refrigerante e demais insumos indispensáveis, considerando distância máxima de até 02 metros entre as unidades evaporadora e condensadora.				
4	621098	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI Aparelho de ar-condicionado com capacidade de refrigeração de 36.000 BTUs, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, tensão 220V, operação frio, com controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visor central de fácil leitura, função desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar e timer programável. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto, com fornecimento e instalação completa do equipamento. A instalação deverá contemplar mão de obra especializada e todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do aparelho, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita de acabamento, complementação de fluido refrigerante e demais insumos indispensáveis, considerando distância máxima de até 02 metros entre as unidades evaporadora e condensadora.	UNID	5	9.392,50	46.962,50
5	355748	AMPLA CONCORRENCIA Aparelho de ar-condicionado com capacidade de refrigeração de 48.000 BTUs, tipo split piso-teto, operação frio, tensão 220V, com controle remoto sem fio e funções mínimas de liga/desliga, controle de temperatura, ventilação (fan), oscilação (swing) e timer, classificação energética "A" no Selo Procel. Equipamento com capacidade de 48.000 BTU/h, com fornecimento e instalação completa. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto. A instalação deverá contemplar mão de obra especializada e todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do aparelho, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita de acabamento, complementação de fluido refrigerante e demais insumos indispensáveis, considerando distância máxima de até 02 metros entre as unidades evaporadora e condensadora.	UNID	56	12.719,55	712.294,80
6	355748	COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI	UNID	18	12.719,55	228.951,90

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

		Aparelho de ar-condicionado com capacidade de refrigeração de 48.000 BTUs, tipo split piso-teto, operação frio, tensão 220V, com controle remoto sem fio e funções mínimas de liga/desliga, controle de temperatura, ventilação (fan), oscilação (swing) e timer, classificação energética "A" no Selo Procel. Equipamento com capacidade de 48.000 BTU/h, com fornecimento e instalação completa. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto. A instalação deverá contemplar mão de obra especializada e todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do aparelho, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita de acabamento, complementação de fluido refrigerante e demais insumos indispensáveis, considerando distância máxima de até 02 metros entre as unidades evaporadora e condensadora.				
7	297474	EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI Aparelho de ar-condicionado com capacidade de refrigeração de 9.000 BTUs, ciclo frio, tipo split hi wall, tecnologia inverter, tensão 220V, com controle remoto sem fio, funções mínimas de liga/desliga, controle de temperatura, ventilação (fan), oscilação (swing) e timer, classificação energética "A" no Selo Procel, com fornecimento e instalação completa do equipamento. A instalação deverá contemplar mão de obra especializada e todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do aparelho, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita de acabamento, complementação de fluido refrigerante e demais insumos indispensáveis, considerando distância máxima de até 02 metros entre as unidades evaporadora e condensadora.	UNID	6	2.693,13	16.158,78
8	297473	EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI Aparelho de ar-condicionado com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs, ciclo frio, tipo split hi wall, tecnologia inverter, tensão 220V, com controle remoto sem fio e funções mínimas de liga/desliga, controle de temperatura, ventilação (fan), oscilação (swing) e timer, classificação energética "A" no Selo Procel, com fornecimento e instalação completa do equipamento. A instalação deverá contemplar mão de obra especializada e todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do aparelho, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita de acabamento, complementação de fluido refrigerante e demais insumos indispensáveis, considerando distância máxima de até 02 metros entre as unidades evaporadora e condensadora.	UNID	10	2.810,00	28.100,00
9	458191	EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI Aparelho de ar-condicionado com capacidade de	UNID	6	3.807,22	22.843,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

		refrigeração de 18.000 BTUs, ciclo frio, tipo split hi wall, tecnologia inverter, tensão 220V, com controle remoto sem fio e funções mínimas de liga/desliga, controle de temperatura, ventilação (fan), oscilação (swing) e timer, classificação energética "A" no Selo Procel, com fornecimento e instalação completa do equipamento. A instalação deverá contemplar mão de obra especializada e todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do aparelho, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita de acabamento, complementação de fluido refrigerante e demais insumos indispensáveis, considerando distância máxima de até 02 metros entre as unidades evaporadora e condensadora.				
10	355745	EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI Aparelho de ar-condicionado com capacidade de refrigeração de 30.000 BTUs, ciclo frio, tipo split hi wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio e funções mínimas de liga/desliga, controle de temperatura, ventilação (fan), oscilação (swing) e timer, classificação energética "C" no Selo Procel, com fornecimento e instalação completa do equipamento. A instalação deverá contemplar mão de obra especializada e todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do aparelho, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita de acabamento, complementação de fluido refrigerante e demais insumos indispensáveis, considerando distância máxima de até 02 metros entre as unidades evaporadora e condensadora.	UNID	13	6.119,65	79.555,45
11	441419	EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI Aparelho de ar-condicionado com capacidade de refrigeração de, no mínimo, 58.000 BTUs, ciclo frio, tipo split para instalação piso-teto, tensão 220V, com controle remoto sem fio e funções mínimas de liga/desliga, controle de temperatura, ventilação (fan), oscilação (swing) e timer, classificação energética "E" no Selo Procel, com fornecimento e instalação completa do equipamento. A instalação deverá contemplar mão de obra especializada e todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do aparelho, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita de acabamento, complementação de fluido refrigerante e demais insumos indispensáveis, considerando distância máxima de até 02 metros entre as unidades evaporadora e condensadora.	UNID	2	11.990,00	23.980,00

2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto municipal nº 6.059/2023.

2.2. Natureza do objeto: Bem Comum (☒) Bem Especial (☐)

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO



3.1. O processo de ensino-aprendizagem é fortemente influenciado pelo ambiente físico das salas de aula, sendo essencial garantir uma climatização adequada para melhorar o conforto térmico dos alunos durante dias quentes. O calor excessivo pode causar irritabilidade, sonolência e problemas respiratórios, prejudicando a concentração, o desempenho acadêmico e aumentando as faltas escolares. Ventiladores muitas vezes são insuficientes para resolver esses problemas, tornando urgente a adoção de medidas eficazes de climatização. A aquisição de aparelhos de Ar condicionados geralmente oferecem uma melhor relação custo-benefício em ambientes educacionais em comparação a outras medidas, especialmente quando se considera a necessidade de manter um ambiente saudável e produtivo para os alunos e professores ao longo do ano letivo. Portanto, a melhoria da climatização através da aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado não se limita a proporcionar um conforto superficial, mas representa uma medida estratégica e essencial para fomentar um ambiente educacional saudável, produtivo e propício ao aprendizado eficaz.

3.2. A presente aquisição será viabilizada por meio de recursos provenientes de Transferência Especial do Ministério da Economia e do FNDE, decorrentes da Emenda Parlamentar nº 202544870003, vinculada ao Plano de Ação nº 09032025-2-088527/2025.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço por item.

6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1. Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

6.1.1- Capacidade técnica operacional: prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente (CREA ou CFT), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado, dentro da validade;

6.1.2. Capacidade técnica Profissional: prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente (CREA ou CFT), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;

6.2. **Documentos para fins de contratação:** Como condição para homologação, as empresas licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar, deverão apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da realização do certame os seguintes documentos:

Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante no item 6.1.2. pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a).Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;

b) .Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou;

c) .Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;

7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Será permitida a Subcontratação: () Sim (x) Não

7.2. Obrigações Da Contratante

7.2.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Obrigações Da Contratada

7.3.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.3.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



- 7.3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.3.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.5. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.3.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.3.8. Fica a cargo da contratada realizar a compensação de metragem do serviço de instalação dos equipamentos nos casos em que a distância máxima entre a unidade evaporadora e a condensadora seja inferior a 2 metros.
- 7.3.9. A CONTRATADA será responsável pela instalação completa dos aparelhos de ar condicionado, incluindo, obrigatoriamente, a infraestrutura elétrica necessária (cabeario, disjuntor de proteção, tomada de uso específico - TUE e canaletas/infraestrutura de fixação) para cada equipamento, cobrindo uma distância de até 5 (cinco) metros a partir do ponto de energia principal indicado pela CONTRATANTE. Todo o material elétrico e a instalação deverão estar em estrita conformidade com a norma NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e com as especificações técnicas do fabricante do equipamento, garantindo a exclusividade do circuito para o aparelho.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. O local de entrega e instalação deverá ser agendado de acordo com o endereço informado pela secretaria requisitante na autorização de despesa.
- 8.2. A entrega e instalação do objeto deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega
- 8.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente² no prazo de até 02 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
- 8.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 8.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.
- 9.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 9.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
- 9.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

²Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Patrícia Cardia de Brito, matrícula nº. 2131, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

9.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Andressa Dos Santos Scalco, matrícula nº. 2026, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

9.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9.10. Fica designado, como gestor de contratos, o(a) servidor(a) Edno Guandalin, Matrícula nº 1169, para exercer a gestão contratual.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTE DE VALOR

10.1. O presente objeto se enquadra como fornecimento de produto contínuo? () SIM (x) NÃO

10.2. O prazo de vigência será de (12) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

10.3. Data do orçamento estimado 04/03/2025.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que o(a) servidor(a) responsável foi o(a) Sr(a): Jessica de Oliveira Silva.

11.2. Fundamento Legal: Decreto municipal nº 6.059/2023.

11.3. Cotação de preços solicitada formalmente via e-mail, para 04 (quatro) empresas do ramo, que são comprovadamente fornecedoras efetivas deste objeto, conforme contratações anteriores, destas apenas 02 retornaram o pedido de cotação.

11.4. Contratações similares de outros entes públicos, através de consulta pelo site do <http://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao>, e no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

11.5. Foram considerados, ainda, os valores praticados pelo próprio Município em contratações para objeto semelhante, registrados nos Pregões nº 086/2024 e nº 053/2025, cujas Atas de Registro de Preços encontram-se vigentes.

11.6. Consulta na plataforma de pesquisa de preços Banco de Preços <https://www.bancodeprecos.com.br>.

11.7. Consulta em sites especializados na internet.

METODOLOGIA: Após a análise dos valores coletados nas fontes de pesquisa, adotou-se a mediana como parâmetro para definição do preço de referência, por apresentar maior representatividade diante da variação identificada entre as cotações. Foram desconsiderados os valores que se mostraram discrepantes em relação aos demais, tanto excessivamente elevados quanto inexecutáveis.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(06.003.12.361.0003.1.006.4.4.90.52.00.00) Fonte 3.3.954 red: 311.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 05 / 03 / 2026.

Aprovado em: 05 / 03 / 2026.

Jéssica de Oliveira Silva
Responsável pela emissão do Termo de Referência
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Edno Guandalin
Secretário Municipal de Educação

Patricia Cardia De Brito Praxedes
Fiscal de Contratos

Andressa Dos Santos Scalco
Fiscal de Contratos Substituto

Edno Guandalin
Gestor de Contratos

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Nova Esperança-Pr
Pregão Eletrônico nº 18/2026.

PROPONENTE:

C.N.P.J:

ENDEREÇO/Nº/BAIRRO:

MUNICÍPIO/UF:

CEP:

DDD/TELEFONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇO:

NOME:

R.G:

C.P.F:

DDD/TELEFONE-WHATSAPP:

E-MAIL:

PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:

NOME:

R.G:

C.P.F:

DDD/TELEFONE-WHATSAPP:

E-MAIL:

Item	Cód.	Descrição	Marca	Modelo	Unid. Medida	Quant.	Valor unit.	Valor total

Declaramos, por ocasião da participação no supracitado processo licitatório, que nos preços ofertados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

Prazo de validade desta proposta de preços: 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública da licitação.

Local (sede da empresa), XX de XX de 2026.

Representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 49/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º **XX/202X**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA – PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 75.730.994/0001-09, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, centro, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, CEP 87.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr **JOÃO EDUARDO PASQUINI**.

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob nº. xxxxxxxxxxxx, com sede nesta cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, fone/fax (xx) xxxxxxxxxxxx, por seu representante legal, a Sra. xxxxxxxxxxxx portador(a) do RG n.º xxxxxxxxxxxx e CPF n.º xxxxxxxxxxxx, ao final assinado, doravante denominada CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a **Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento e instalação de aparelhos de ar condicionado para as Escolas e Cmeis do Município**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo II** e propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 18/2026**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, as especificações do objeto, quantidades dos itens do fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					VALOR TOTAL	R\$

2.2.A Contratante pagará à Contratada a importância total de **R\$ XX (xx) reais**, Valor no qual estão incluídas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão de obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. O local de entrega e instalação deverá ser agendado de acordo com o endereço informado pela secretaria requisitante na autorização de despesa.

3.2. A entrega e instalação do objeto deverão ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega

3.3. Os objetos serão recebidos provisoriamente³ no prazo de até 02 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

³Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

II - em se tratando de compras:



3.4. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.5. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 02 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. São obrigações da contratada:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo definido no termo de referência o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- h) Fica a cargo da contratada realizar a compensação de metragem do serviço de instalação dos equipamentos nos casos em que a distância máxima entre a unidade evaporadora e a condensadora seja inferior a 2 metros.
- i) A CONTRATADA será responsável pela instalação completa dos aparelhos de ar condicionado, incluindo, obrigatoriamente, a infraestrutura elétrica necessária (cabeario, disjuntor de proteção, tomada de uso específico - TUE e canaletas/infraestrutura de fixação) para cada equipamento, cobrindo uma distância de até 5 (cinco) metros a partir do ponto de energia principal indicado pela CONTRATANTE. Todo o material elétrico e a instalação deverão estar em estrita conformidade com a norma NBR 5410 (instalações elétricas de baixa tensão) e com as especificações técnicas do fabricante do equipamento, garantindo a exclusividade do circuito para o aparelho.

CLÁUSULA QUINTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do Decreto Municipal nº 6.059/2023.

5.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;



5.3. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

5.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

5.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

5.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

5.7. Fica designado(a) o(a) servidor(a) Patrícia Cardia de Brito, matrícula nº. 2131, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

5.8. Fica designado, como fiscal substituto(a) o(a) servidor(a) Andressa Dos Santos Scalco, matrícula nº. 2026, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

5.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

5.10. Fica designado, como gestor de contratos, o(a) servidor(a) Edno Guandalin, Matrícula nº 1169, para exercer a gestão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, os quais serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a)** não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b)** desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c)** alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d)** decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e)** caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f)** razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g)** não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

7.1. O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

- I.** existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- II.** existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

7.2. As alterações qualitativas e quantitativas no presente contrato observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Quando existir prorrogação da vigência do contrato poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

7.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

7.5. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.6. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1(um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada



autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. É vedada a subcontratação total ou parcial para do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a contratação do objeto dessa licitação correrão a conta dos recursos da dotação orçamentária:

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO
0600312361000310064490520000	33954	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- II. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- IV. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- V. fraudar a licitação
- VI. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada em percentual variável de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, conforme o grau de gravidade da infração previsto na Planilha abaixo, e seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 6.497/2025 e alterações.

11.4.1. A multa moratória será aplicada à contratada pelo atraso injustificado na assinatura do contrato ou na execução das obrigações contratuais.

11.4.2. A multa será calculada sobre o valor total do contrato, conforme o grau da infração:

- a. Leve: de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- b. Média: de 1,5% (um vírgula cinco por cento) a 3% (três por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

11.4.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao vencimento do prazo de entrega ou execução.

11.4.4. A aplicação da multa moratória não impede a conversão desta em multa compensatória, bem como a rescisão contratual unilateral pela Administração, nos termos do art. 191, V, do Decreto e da Lei nº 14.133/2021.

11.4.5. A multa compensatória será aplicada ao contratado responsável por infração administrativa que resulte em inexecução do contrato, conforme segue:

a) Inexecução parcial (infração grave): multa de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato;

b) Inexecução total (infração gravíssima): multa de 18% (dezoito por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4.6. Quando a infração ocorrer durante o certame licitatório, o valor de referência para cálculo das penalidades será o valor da proposta apresentada pelo licitante, nos termos do art. 189 do Decreto nº 6.497/2025.

11.4.7. Nos casos de ata de registro de preços, o valor de referência para cálculo da multa será o valor constante do respectivo empenho, conforme §2º do art. 191 do Decreto nº 6.497/2025.

11.4.8. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando a conduta e a primariedade ou a reincidência da CONTRATADA, conforme tabela a seguir:

Classificação da Infração	Descrição da Conduta	Base Legal (Lei Federal 14.133/2021)	Multa Base (% do valor do contrato)	Circunstância Atenuante	Circunstância Agravante	Faixa de Aplicação Recomendada
Leve	Atraso até 5 (cinco) dias no cumprimento da obrigação.	Art. 156, I e II	0,5% Por dia de atraso	Redução de 50% da multa base (primário, colaborativo, regulariza espontaneamente)	Acréscimo de 100% (reincidência, dolo, resistência, prejuízo ao erário)	0,25% a 1% Por dia de atraso
Média	Atraso superior a 5 (cinco) dias e inferior a 20 (vinte) dias, com pequeno impacto operacional.	Art. 156, II e III	2% Por dia de atraso	Redução de 25%	Acréscimo de 50%	1,5% a 3% Por dia de atraso
Grave	Inexecução parcial do objeto/ Deixar de assinar Ata-Contrato / Deixar de entregar documentos solicitados no certame	Art. 156, III e IV	10%	Redução de 20%	Acréscimo de 50%	8% a 15%
Gravíssima	Inexecução total, fraude, má-fé ou abandono do contrato.	Art. 156, IV e 167	20%	Redução de 10% (colaboração efetiva)	Acréscimo de 50% (reincidência ou dolo comprovado)	18% a 30%

11.5. A apuração de responsabilidade por infrações sujeitas às sanções de advertência e multas compensatórias ou moratórias será realizada por meio de processo administrativo simplificado, assegurando-se ao licitante ou contratado o exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da respectiva intimação.

11.5.1. A aplicação de multa moratória ou multa compensatória será precedida de notificação formal ao contratado, concedendo-lhe prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de manifestação ou justificativa.

11.5.2. A notificação mencionada no item anterior deverá conter, no mínimo:

a) a descrição dos fatos imputados;

b) a indicação do dispositivo legal, regulamentar ou contratual supostamente infringido; e

c) a identificação do licitante ou contratado, ou outros elementos que permitam sua inequívoca identificação.

11.5.3. A justificativa apresentada pela contratada será encaminhada ao Departamento Jurídico da Secretaria Contratante, que elaborará manifestação fundamentada, submetendo-a à decisão da autoridade competente.



11.5.4. Rejeitadas as justificativas apresentadas pela contratada, o gestor da pasta competente aplicará a multa cabível, nos termos do art. 188 do Decreto e das disposições contratuais pertinentes.

11.5.5. A aplicação de multa moratória não impede que a Administração, a seu critério, a converta em multa compensatória, podendo ainda promover a extinção unilateral do contrato e aplicar outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de forma cumulada, quando cabível.

11.5.6. Em caso de aplicação de multa, será assegurado à contratada o direito de interpor recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência da decisão.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos I, II e III do item 11.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos V ao IX do item 11.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II, III e IV do item 11.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no inciso IV do item 11.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da datada intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à esta municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

12.1. A validade do contrato será de 12 meses, a contar da data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso para Administração, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.

12.1.1. Para possível prorrogação do contrato, o reajuste será concedido de ofício e formalizado mediante apostila, mediante aplicação pelo contratante do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-**IPCA**, com interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato.

12.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual, ou retirar o documento equivalente, no prazo de até **03 (três) dias** úteis a partir da data de recebimento do comunicado da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.

12.4 O prazo para assinatura e/ou retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1. O contratado deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

e.1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital;

e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

f) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da transparência <https://novaesperanca oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Nova Esperança-PR para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

data.

ASSINATURA CONTRATANTE

ASSINATURA CONTRATADA



ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar condições ambientais adequadas nas salas de aula da rede municipal de ensino, especialmente no que se refere ao controle térmico durante períodos de elevadas temperaturas.

O ambiente físico influencia diretamente o processo de ensino-aprendizagem, uma vez que fatores como conforto térmico impactam a concentração, a atenção, o desempenho cognitivo e o bem-estar geral dos estudantes. A exposição prolongada ao calor excessivo pode ocasionar irritabilidade, sonolência, indisposição, dificuldades respiratórias e agravamento de condições de saúde preexistentes, afetando o rendimento escolar e contribuindo para o aumento de ausências.

Considerando as características climáticas da região e a incidência de temperaturas elevadas ao longo do ano letivo, verifica-se a necessidade de adoção de medidas que assegurem condições térmicas adequadas no interior das salas de aula, de modo a proporcionar ambiente salubre, confortável e propício ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

Assim, a presente demanda está fundamentada na busca pela melhoria das condições ambientais das unidades escolares, visando garantir qualidade educacional, bem-estar dos alunos e condições adequadas ao pleno desenvolvimento do processo educacional.

ÁREA REQUISITANTE

Identificação da Área requisitante	Nome do responsável
Secretaria Municipal de Educação	Edno Guandalin

SOLUÇÕES QUE EXISTEM PARA SANAR A NECESSIDADE

Foram analisadas as principais soluções disponíveis no mercado para atender à demanda de climatização das salas de aula em períodos de temperaturas elevadas, conforme segue:

1. Ar-Condicionado

Consiste em sistema de climatização que permite controle preciso da temperatura ambiente, independentemente das condições externas. Proporciona resfriamento eficiente, adequada circulação de ar e manutenção de condições térmicas estáveis, sendo indicado para ambientes fechados com alta permanência de pessoas, como salas de aula. Apresenta maior investimento inicial para aquisição e instalação, além de demandar consumo contínuo de energia elétrica. Contudo, quando selecionados modelos com elevada eficiência energética, o sistema tende a oferecer melhor desempenho ao longo do tempo, com maior durabilidade e estabilidade térmica.

2. Climatizador de Ar

Equipamento que opera por meio de resfriamento evaporativo, utilizando água para reduzir a sensação térmica e aumentar a umidade do ambiente. Apresenta menor custo inicial em comparação ao ar-condicionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Entretanto, sua eficiência depende diretamente das condições climáticas, especialmente da umidade relativa do ar, podendo apresentar desempenho limitado em dias de calor intenso ou em ambientes com alta incidência solar, não garantindo controle térmico preciso.

ANÁLISE COMPARATIVA

Do ponto de vista da eficácia, o sistema de ar-condicionado apresenta desempenho superior, por possibilitar controle efetivo da temperatura interna, independentemente das variações climáticas externas.

Quanto à economicidade, embora o climatizador possua menor custo inicial, o ar-condicionado, quando analisado sob a perspectiva do ciclo de vida (aquisição, operação e manutenção), apresenta melhor relação custo-benefício para ambientes educacionais que demandam desempenho térmico contínuo e adequado.

No aspecto da eficiência operacional, o ar-condicionado oferece maior estabilidade térmica e melhor adequação às necessidades do ambiente escolar.

SOLUÇÃO MAIS VANTAJOSA

Considerando a necessidade de garantir condições adequadas e constantes de conforto térmico nas salas de aula, conclui-se que a solução mais adequada para atendimento da demanda é a instalação de sistemas de ar-condicionado, por apresentarem maior eficácia e confiabilidade para o ambiente educacional.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após levantamento das possíveis soluções existentes no mercado, optou-se pela Solução 01: Aquisição e instalação de AR CONDICIONADO. Através de realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços.

Embora o climatizador de ar possa ser uma opção mais acessível inicialmente, o ar condicionado se destaca pela sua capacidade de oferecer controle preciso da temperatura e melhorar a qualidade do ar interior de forma mais consistente. Portanto, para instituições educacionais que buscam garantir conforto térmico eficaz, produtividade acadêmica e bem-estar dos estudantes, o investimento em ar condicionado se apresenta como a escolha mais vantajosa sob os aspectos de conveniência, economicidade e eficiência.

Para garantir uma aquisição adequada, é necessário também contratar o serviço de instalação, que deve ser executado por empresas especializadas e devidamente qualificadas, com a documentação técnica necessária.

Lote 01- Aparelho de Ar Condicionado 9.000 btus

Item	Descrição	Unid.
01	Aparelho de ar-condicionado com capacidade de refrigeração de 9.000 BTUs, ciclo frio, tipo split hi wall, tecnologia inverter, tensão 220V, com controle remoto sem fio, funções mínimas de liga/desliga, controle de temperatura, ventilação (fan), oscilação (swing) e timer, classificação energética "A" no Selo Procel, com fornecimento e instalação completa do equipamento. A instalação deverá contemplar mão de obra especializada e todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do aparelho, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita de acabamento, complementação de fluido refrigerante e demais insumos indispensáveis, considerando distância máxima de até 02 metros entre as unidades evaporadora e condensadora.	Unid
02	Aparelho de ar-condicionado com capacidade de refrigeração de 12.000 BTUs, ciclo frio, tipo split hi wall, tecnologia inverter, tensão 220V, com controle remoto sem fio e funções mínimas de liga/desliga, controle de temperatura, ventilação (fan), oscilação (swing) e timer, classificação energética "A" no Selo Procel, com fornecimento e instalação completa do equipamento. A instalação deverá contemplar mão de obra especializada e todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do aparelho, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita de acabamento, complementação de fluido refrigerante e demais insumos indispensáveis, considerando distância máxima de até 02 metros entre as unidades evaporadora e condensadora.	unid
03	Aparelho de ar-condicionado com capacidade de refrigeração de 18.000 BTUs, ciclo frio, tipo split hi wall, tecnologia inverter, tensão 220V, com controle remoto sem fio e funções mínimas de liga/desliga, controle de temperatura, ventilação (fan), oscilação (swing) e timer, classificação energética "A" no Selo Procel, com fornecimento e instalação completa do equipamento. A instalação deverá contemplar mão de obra especializada e todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do aparelho, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita de acabamento, complementação de fluido refrigerante e demais insumos indispensáveis, considerando distância máxima de até 02 metros entre as unidades evaporadora e condensadora.	unid



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

04	Aparelho de ar-condicionado com capacidade de refrigeração de 24.000 BTUs, tipo split, tensão 220V, operação frio, com controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visor de fácil leitura, função desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar e timer programável. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto, com fornecimento e instalação completa do equipamento. A instalação deverá contemplar mão de obra especializada e todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do aparelho, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita de acabamento, complementação de fluido refrigerante e demais insumos indispensáveis, considerando distância máxima de até 02 metros entre as unidades evaporadora e condensadora.	unid
05	Aparelho de ar-condicionado com capacidade de refrigeração de 30.000 BTUs, ciclo frio, tipo split hi wall, tensão 220V, com controle remoto sem fio e funções mínimas de liga/desliga, controle de temperatura, ventilação (fan), oscilação (swing) e timer, classificação energética "C" no Selo Procel, com fornecimento e instalação completa do equipamento. A instalação deverá contemplar mão de obra especializada e todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do aparelho, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita de acabamento, complementação de fluido refrigerante e demais insumos indispensáveis, considerando distância máxima de até 02 metros entre as unidades evaporadora e condensadora.	unid
06	Aparelho de ar-condicionado com capacidade de refrigeração de 36.000 BTUs, tipo split piso-teto, tecnologia inverter, tensão 220V, operação frio, com controle remoto sem fio, baixo nível de ruído, fluxo de ar de alta eficiência, filtro de ar antibacteriano, visor central de fácil leitura, função desumidificador, oscilação horizontal, ajuste automático do fluxo de ar e timer programável. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto, com fornecimento e instalação completa do equipamento. A instalação deverá contemplar mão de obra especializada e todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do aparelho, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita de acabamento, complementação de fluido refrigerante e demais insumos indispensáveis, considerando distância máxima de até 02 metros entre as unidades evaporadora e condensadora.	unid
07	Aparelho de ar-condicionado com capacidade de refrigeração de 48.000 BTUs, tipo split piso-teto, operação frio, tensão 220V, com controle remoto sem fio e funções mínimas de liga/desliga, controle de temperatura, ventilação (fan), oscilação (swing) e timer, classificação energética "A" no Selo Procel. Equipamento com capacidade de 48.000 BTU/h, com fornecimento e instalação completa. Garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de entrega do produto. A instalação deverá contemplar mão de obra especializada e todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do aparelho, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita de acabamento, complementação de fluido refrigerante e demais insumos indispensáveis, considerando distância máxima de até 02 metros entre as unidades evaporadora e condensadora.	unid
08	Aparelho de ar-condicionado com capacidade de refrigeração de, no mínimo, 58.000 BTUs, ciclo frio, tipo split para instalação piso-teto, tensão 220V, com controle remoto sem fio e funções mínimas de liga/desliga, controle de temperatura, ventilação (fan), oscilação (swing) e timer, classificação energética "E" no Selo Procel, com fornecimento e instalação completa do equipamento. A instalação deverá contemplar mão de obra especializada e todos os materiais necessários ao pleno funcionamento do aparelho, incluindo tubulação de cobre, tubulação de PVC para drenagem, isolamento térmico, cabos de interligação elétrica, canaletas, suporte para condensadora, parafusos, buchas, fita de acabamento, complementação de fluido refrigerante e demais insumos indispensáveis, considerando distância máxima de até 02 metros entre as unidades evaporadora e condensadora.	unid

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- 1- Capacidade técnica operacional: prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente (CREA ou CFT), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, que comprove atividade relacionada com o objeto licitado, dentro da validade;
2. Capacidade técnica Profissional: prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe competente (CREA ou CFT), mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Física, do responsável técnico pelo serviço, nível superior ou técnico, que comprove atividade relacionada com o objeto, dentro da validade;
3. Comprovação de que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - a).Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;
 - b) .Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou;
 - c) .Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;

ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

Foi realizado levantamento técnico nas unidades escolares, considerando as dimensões das salas, metragem, capacidade de ocupação e características estruturais. Com base nesses parâmetros, definiu-se a quantidade de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR****Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545**CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

equipamentos necessários e a capacidade térmica adequada para cada ambiente, garantindo atendimento eficiente à demanda de climatização.

Descrição	Qtd
Aquisição e instalação de Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de no mínimo 9.000 BTUS...	06
Aquisição e instalação de Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de no mínimo 12.000 BTUS...	10
Aquisição e instalação de Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de no mínimo 18.000 BTUS...	06
Aquisição e instalação de Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de no mínimo 24.000 BTUS...	21
Aquisição e instalação de Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de no mínimo 30.000 BTUS...	13
Aquisição e instalação de Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de no mínimo 36.000 BTUS...	22
Aquisição e instalação de Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de no mínimo 48.000 BTUS...	74
Aquisição e instalação de Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de no mínimo 58.000 BTUS...	02

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços mediante:

I Pesquisa de preços públicos por meio da plataforma Banco de Preços, disponível em <https://www.bancodeprecos.com.br>, a fim de verificar valores praticados pela Administração Pública para objetos semelhantes.

A pesquisa definitiva de preços, nos termos do Decreto Municipal nº 6.059/2023, será consolidada na fase de elaboração do Termo de Referência, constituindo-se em procedimento indispensável para a definição do valor referencial máximo aceitável para a contratação, observando-se os critérios metodológicos previstos na regulamentação vigente.

Descrição	Banco de Preços Valor unitário
Aquisição e instalação de Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de no mínimo 9.000 BTUS...	2.486,26
Aquisição e instalação de Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de no mínimo 12.000 BTUS...	2.679,31
Aquisição e instalação de Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de no mínimo 18.000 BTUS...	3.597,05
Aquisição e instalação de Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de no mínimo 24.000 BTUS...	4.490,00
Aquisição e instalação de Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de no mínimo 30.000 BTUS...	5.889,30
Aquisição e instalação de Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de no mínimo 36.000 BTUS...	8568,58
Aquisição e instalação de Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de no mínimo 48.000 BTUS...	12.601,33
Aquisição e instalação de Aparelho de ar condicionado com capacidade de refrigeração de no mínimo 58.000 BTUS...	18.515,26

JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A licitação será julgada por item, não havendo necessidade de agrupamentos permitindo assim a ampla concorrência.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes no município, com relação ao objeto em questão.

ALINHAMENTO COM PAC

O objeto desta contratação está previsto no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2026 sob o número 48717.

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da solução de climatização tem por objetivo assegurar condições ambientais adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas nas unidades escolares da rede municipal, especialmente em períodos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

de temperaturas elevadas. A medida visa proporcionar conforto térmico aos alunos e profissionais da educação, favorecendo a concentração, a permanência em sala de aula e o melhor aproveitamento do tempo letivo.

Como resultados pretendidos, busca-se a melhoria do ambiente de aprendizagem, com reflexos positivos no rendimento escolar e no bem-estar físico e emocional dos estudantes, bem como a prevenção de problemas de saúde relacionados à exposição prolongada ao calor excessivo. Pretende-se, ainda, garantir maior eficiência na execução das atividades educacionais, reduzindo intercorrências decorrentes de condições climáticas inadequadas e promovendo melhor utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis.

A contratação também reforça o compromisso da Administração Pública com a qualidade do ensino e com a oferta de ambiente escolar seguro, adequado e digno, podendo, quando aplicável, subsidiar a definição de indicadores de desempenho relacionados ao funcionamento e à eficiência dos equipamentos instalados.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Será necessário garantir que todos os ajustes no padrão de energia sejam realizados nas escolas. Algumas dessas adaptações já estão em andamento para assegurar que a infraestrutura elétrica esteja adequada para suportar a instalação dos novos sistemas de climatização.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Os principais impactos ambientais relacionados à utilização de aparelhos de ar-condicionado referem-se ao consumo de energia elétrica, ao eventual vazamento de gases refrigerantes e à geração de resíduos decorrentes da substituição de equipamentos ou peças inservíveis.

Como medidas mitigadoras, serão realizadas manutenções preventivas periódicas, com monitoramento da operação dos aparelhos, a fim de minimizar riscos de defeitos e vazamentos. Deverá ser priorizada a aquisição de equipamentos que utilizem gases refrigerantes que atendam às normas ambientais vigentes e que não degradem a camada de ozônio.

Quanto ao consumo de energia, serão adotados equipamentos com elevada eficiência energética, visando à redução da demanda elétrica e à racionalização do uso de recursos públicos. No tocante às peças e equipamentos substituídos, será assegurada a destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável.

As medidas propostas observam os princípios da sustentabilidade e do uso eficiente dos recursos públicos.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste estudo, declara-se viável a contratação pretendida.

RESPONSÁVEIS

A servidora responsável pela elaboração deste ETP foi a Sr Jéssica de Oliveira Silva.
Nova Esperança, 24 de Fevereiro de 2026.

Jéssica de Oliveira Silva
Assistente Administrativo

Edno Guandalin
Secretário Municipal de Educação e Cultura



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CE20-29D9-30FC-64D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 11/03/2026 10:50:44 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/CE20-29D9-30FC-64D9>